



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**



**LEI N ° 0136/98**

**EMENTA:** Fixa os Subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Madalena, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA**

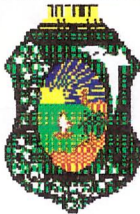
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Madalena, aprovou e Eu, Sanciono e Promulgo **COM EMENDA DE ACRÉSCIMO DO § 1 ° AO ART. 1 ° DO PROJETO ORIGINAL** a seguinte Lei.

Art. 1 ° Fica fixado os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores deste Município de Madalena, para o exercício de 1.999 nos seguintes valores:

<b>Cargo</b>	<b>Valor do Subsídio</b>
Presidente da Câmara	R\$ 1.040,00
Vereador	R\$ 690,00

§ 1 ° Os Vereadores perceberão por sessão extraordinária no máximo duas (02) por ano, o valor de R\$ 172,00 (Cento e Setenta e Dois Reais), desde que não ultrapasse os 5% (cinco por cento) estabelecido para os subsídios dos Vereadores consoante dispõe o Art. 29 e Incisos da Constituição Federal.

Art. 2 ° As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão a conta do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, suplementado se necessário.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena – Ce.,  
aos 22 de dezembro de 1.998.

  
\_\_\_\_\_  
*Raimundo Andrade Moraes*  
Prefeito Municipal